

LEI Nº 497, DE 08 DE ABRIL DE 2002.

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 416/2000,
ALTERADA PELA LEI Nº 465/2001.**

Renato Raupp Ribeiro, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a 1º de março de 2002, o prazo da autorização para contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, em caráter emergencial estabelecido pela Lei nº 416, de 1º de agosto de 2000, alterada pela Lei nº 465, de 31 de agosto de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 08 de abril de 2002.

Renato Raupp Ribeiro
Vice-Prefeito Municipal
em exercício

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Vânia Rúbia Knobeloch
Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com. e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.